Ofício nº 411/2021.

Monte Carlo, 30 de julho de 2021.

EXCELENTISSÍMO SENHOR:
DIRCEU DE SOUZA
PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES
MONTE CARLO – SC.

Presidente

Cumprimentando cordialmente, servimo-nos do presente, para encaminhar a Câmara de vereadores às cópias dos Decretos nº 89/90/91/92/93/2021.

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência, protesto de alta estima e distinta consideração e apreço.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

DECRETO N° 89/2021, DE 14 DE JULHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal do município de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n° 183, de 11 de dezembro de 1997:

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Conselho Municipal de Educação, órgão deliberativo, de caráter integrante da estrutura administrativa do município, criado pela Lei Municipal n° 183/97, modificada pela Lei n° 967/2015, que será composto pelos seguintes membros:

I – MÁRCIA OLIVEIRA E DUARTE 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, tendo como seu suplente **FERNANDA FORTES**;

II – ALESSANDRA APARECIDA DEON PIERI 01 (um) representante dos Diretores dos Estabelecimentos de Ensino existentes no município, tendo como seu suplente **RAQUEL RUAS**;

III – EDIR SALETE DE SOUZA 01 (um) representante dos Técnicos e Especialistas em Assuntos Educacionais, tendo como seu suplente **BEATRIZ AMAZONAS DE SOUZA**;

IV – LARISSA DE CAMPOS 01 (um) representante das Associações de Pais e Professores dos Estabelecimentos Escolares vinculados a Rede Municipal de Ensino, tendo como seu suplente **CLÁUDIA ZANCAN**;

V – FABIANA ROSE PEREIRA 01 (um) representante das Associações de Pais e Professores vinculados a Rede Estadual de Ensino, tendo como seu suplente **ELISIANE APARECIDA DA SILVA RIEGER**;

VI – ANGELA LUZIA ALVES DE GOSS DE GODOY 01 (um) representante dos Professores dos Estabelecimentos vinculados à Rede Municipal de Ensino, tendo como seu suplente **SAMARA RODRIGUES**;

VII – ROSANEA MARIA BARBOSA DE SOUZA 01 (um) representante dos Professores dos Estabelecimentos a Rede Estadual de Ensino, tendo como seu suplente **LOURDES DEMENTOVIS**;

VIII – FELIPE TIAGO PONTES 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, tendo como seu suplente **RUIBAMAR MATTOS;**

IX – MARIA ALVES FERNANDES DE GODOY 01 (um) representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, tendo como seu suplente **CÉLIA GOMES**;

X – SALETE ANA MACARINE 01 (um) representante dos Serviços Públicos vinculados aos Estabelecimentos Escolares da Rede Estadual e Municipal, tendo como seus suplentes **MABEL LUZIA TURCATTO**;

XI – EVELIN JULIA DE OLIVEIRA 01 (um) representante dos Alunos vinculados aos Estabelecimentos Escolares da Rede Estadual de Ensino, tendo como seu suplente **KELISSON JOSÉ CONCI**.

Art. 2° - Os membros do Conselho Municipal de Educação deverão tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias e terão mandato de 02 (dois) anos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 14 de julho de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpre-se.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal de Monte Carlo

DECRETO Nº 90/2021, DE 14 DE JULHO DE 2021.

" DISPÕES SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE TRATA O ART. 24 INCISO IV DA LEI Nº 1205 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º. Remaneja recursos dentro da mesma categoria de programação, nos termos do Art.24 inciso IV da Lei nº 1205/2020 de 02 de outubro de 2020 na importância de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) na dotação orçamentária abaixo discriminada.

Órgão **06 – Secretaria de Industria, Com, Meio Ambiente**
Unidade Orçamentária **03 – Departamento de Água e Esgoto**
Projeto/Atividade **2.025 – Manutenção do Sistema de Água e Esgoto**
Elemento Despesa **37 – 4.4.90.00.00.00.00.03.0000**
Valor: R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)

Art. 2º. Para o remanejamento, de que trata o artigo anterior, fica anulado o valor da dotação abaixo discriminada:

Órgão **06 – Secretaria de Industria, Com, Meio Ambiente**
Unidade Orçamentária **03 – Departamento de Água e Esgoto**
Projeto/Atividade **2.025 – Manutenção do Sistema de Água e Esgoto**
Elemento Despesa **36 – 3.3.90.00.00.00.00.03.0000**
Valor: R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 14 de julho de 2021.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 91/2021 DE 14 DE JULHO DE 2021.

"APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação municipal,

CONSIDERANDO que os documentos apresentados, como plantas e memoriais descritivos, **estão de acordo com a legislação vigente**, em especial a Lei Federal nº 6.766/79 e sua alteração pela Lei Federal nº 9.785/99, bem como Art. 4º e seus incisos da Lei Federal nº17.492/18, tendo em vista que o Município de Monte Carlo não possui legislação municipal pertinente ao parcelamento do solo;

CONSIDERANDO que o imóvel descrito situa-se no perímetro urbano deste município, conforme descrito na Lei Complementar nº50/2011 de 02/12/2011, e que o mesmo **dispõe da infraestrutura mínima necessária** para a implantação do desmembramento pretendido;

CONSIDERANDO que o imóvel em pauta não está localizado em áreas de interesse especial, tais como as de proteção aos mananciais ou ao patrimônio cultural, histórico, paisagístico e arqueológico, assim definidos na legislação vigente;

CONSIDERANDO que não existem vedações ao presente parcelamento do solo:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **Desmembramento** de Terreno urbano de propriedade de BEATRIZ DE FATIMA BECKER SERPA GONÇALVES, inscrita no CPF sob o nº 548.609.979-72, casada com LUIZ PAULO RIBEIRO GONÇALVES, inscrito no CPF sob o nº 492.375.359-53 e de ROSEMAR APARECIDA BECKER SERPA VARGAS, inscrita no CPF sob o nº 690.472.009-34, casada com RUBENS JOSÉ VARGAS, inscrito no CPF sob o nº 704.688.939-20; com área superficial de **5.073,00 m²** (cinco mil e setenta e três metros quadrados), situado no lado par da Rua Valdir da Silva, na

esquina com a Rua Ogênio Rodrigues, no perímetro urbano do Município de Monte Carlo – SC, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina com matrícula **nº 10.009**, com as seguintes medidas e confrontações:

Descrição do perímetro

Inicia-se se no marco denominado 'P1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 502952.781 m e N= 6988759.428 m dividindo-o com a Rua Valdir da Silva; Daí segue confrontando com Rua Valdir da Silva com o azimute de 112°21'39" e a distância de 28.00 m até o marco 'P2' (E=502978.708 m e N=6988748.763 m); Daí segue com o azimute de 132°03'23" e a distância de 40.00 m até o marco 'P3' (E=503008.407 m e N=6988721.968 m); Daí segue confrontando com Rua Marino Pisani com o azimute de 261°02'55" e a distância de 140.50 m até o marco 'P4' (E=502869.618 m e N=6988700.107 m); Daí segue confrontando com Rua Ogênio Rodrigues com o azimute de 351°02'55" e a distância de 35.00 m até o marco 'P5' (E=502864.172 m e N=6988734.680 m); Daí segue confrontando com Rua Valdir da Silva com o azimute de 74°23'43" e a distância de 92.00 m até o marco 'P1' (E=502952.781 m e N=6988759.428 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

Art. 2º - O imóvel urbano, sem benfeitorias, com área superficial total de **5.073,00 m²** (cinco mil e setenta e tres metros quadrados), acima descrito será desmembrado da seguinte forma:

§ 1º. A área desmembrada, denominada **LOTE Nº 1**, com área superficial de **1.800,00 m²** (Mil e oitocentos metros quadrados), situado no lado par da Rua Valdir da Silva, na esquina com a Rua Ogênio Rodrigues, terá os seguintes limites e confrontações:

DESMEMBRAMENTO
LOTE Nº 01

Terreno urbano, com área superficial de **1.800,00 m²** (Mil e oitocentos metros quadrados), situado no lado par da Rua Valdir da Silva, na esquina com a Rua Ogênio Rodrigues, no perímetro urbano do Município de Monte Carlo – SC, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina com matrícula **nº 10.009**, e possui os seguintes limites e confrontações:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se se no marco denominado **'6'** , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, Fuso 22, Elipsóide GRS 1980, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 502910.04 m e N= 6988747.49 m dividindo-o com o Lote 02; Daí segue confrontando com Lote 02 com o azimute de 170°03'57" e a distância de 40.52 m até o marco **'18'** (E=502917.03 m e N=6988707.58 m); Daí segue confrontando com Rua Marino Pisani com o azimute de 261°02'55" e a distância de 48.00 m até o marco **'P4'** (E=502869.62 m e N=6988700.11 m); Daí segue confrontando com Rua Ogênio Rodrigues com o azimute de 351°02'55" e a distância de 35.00 m até o marco **'P5'** (E=502864.17 m e N=6988734.68 m); Daí segue confrontando com Rua Valdir da Silva com o azimute de 74°23'43" e a distância de 47.62 m até o marco **'6'** (E=502910.04 m e N=6988747.49 m); início de descrição, fechando assim o perímetro 171.15 m.

§ 2º. A área desmembrada, denominada **LOTE Nº 2**, com área superficial de **3.273,00 m²** (Tres Mil e duzentos e setenta e tres metros quadrados), situado no lado par da Rua Valdir da Silva, distante 47,62 metros da esquina com a Rua Ogênio Rodrigues,, terá os seguintes limites e confrontações:

DESMEMBRAMENTO
LOTE Nº 02

Terreno urbano, com área superficial de **3.273,00 m²** (Tres Mil e duzentos e setenta e tres metros quadrados), situado no lado par da Rua Valdir da Silva, distante 47,62 metros da esquina com a Rua Ogênio Rodrigues, no perímetro urbano do Município de Monte Carlo – SC, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina com matrícula **nº 10.009**, e possui os seguintes limites e confrontações:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se se no marco denominado 'P1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, Fuso 22, Elipsóide GRS 1980, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 502952.78 m e N= 6988759.43 m, dividindo-o com o Rua Valdir da Silva; Daí segue confrontando com Rua Valdir da Silva com o azimute de 112°21'39" e a distância de 28.00 m até o marco 'P2' (E=502978.708 m e N=6988748.763 m); Daí segue com o azimute de 132°03'23" e a distância de 40.00 m até o marco 'P3' (E=503008.41 m e N=6988721.97 m); Daí segue confrontando com Rua

Marino Pisani com o azimute de 261°02'55" e a distância de 92.50 m até o marco **'18'** (E=502917.03 m e N=6988707.58 m); Daí segue confrontando com Lote 01 com o azimute de 350°03'57" e a distância de 40.52 m até o marco **'6'** (E=502910.04 m e N=6988747.49 m); Daí segue confrontando com Rua Valdir da Silva com o azimute de 74°23'43" e a distância de 44.38 m até o marco **'P1'** (E=502952.78 m e N=6988759.43 m); início de descrição, fechando assim o perímetro 245.42 m.

Art. 3º - O desmembramento previsto no artigo anterior será efetuado em conformidade com as plantas, memoriais descritivos e ART, que passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 14 de julho de 2021.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Anderson Geovany de Barba
Auditor Tributário

DECRETO Nº 92/2021, DE 30 DE JULHO DE 2021.

"DISPÕES SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE TRATA O ART. 24 INCISO IV DA LEI Nº 1205 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA

Art. 1º. Remaneja recursos dentro da mesma categoria de programação, nos termos do Art.24 inciso IV da Lei nº 1205/2020 de 02 de outubro de 2020 na importância de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) na dotação orçamentária abaixo discriminada.

Órgão	**12 – Fundo Municipal de Assistência Social**
Unidade Orçamentária	**01 – Fundo Municipal de Assistência Social**
Projeto/Atividade	**2.008 – Manutenção do Fundo Muni. de Assistência Social**
Elemento Despesa	**92 – 3.3.90.00.00.00.00.01.0000**

Valor: R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais)

Art. 2º. Para o remanejamento, de que trata o artigo anterior, fica anulado o valor da dotação abaixo discriminada:

Órgão	**12 – Fundo Municipal de Assistência Social**
Unidade Orçamentária	**01 – Fundo Municipal de Assistência Social**
Projeto/Atividade	**2.008 – Manutenção do Fundo Muni. de Assistência Social**
Elemento Despesa	**91 – 3.1.90.00.00.00.00.01.0000**

Valor: R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais)

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Monte Carlo, 30 de julho de 2021.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 93/2021, DE 30 DE JULHO DE 2021.

"AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal autorizada a abrir crédito adicional suplementar para o orçamento do município no valor de R$ 62.294,23 (sessenta e dois mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte três centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	**12 – Fundo Municipal de Assistência Social**
Unidade Orçamentária	**01 – Fundo Municipal de Assistência Social**
Projeto/Atividade	**2.008 – Manutenção do Fundo Muni. de Assistência Social**
Elemento Despesa	**92 – 3.3.90.00.00.00.00.03.0034**

Valor: R$ 62.294,23 (sessenta e dois mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte três centavos)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado recurso do superávit do exercício anterior; Fonte de recurso União 34.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 30 de julho de 2021.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal